Prefeitura de
BELO JARDIM

LEI N.º 1.374/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Marlene Ferreira de Almeida**, RG N.° 5.208.486-SSP/PE, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 42 da Quadra "E-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua Filomena de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 39 da quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 43 da quadra E-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 41 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 16 de outubro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

DECRETO DE LEI Nº 096/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A **Câmara Municipal do Belo Jardim**, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sra. **Marlene Ferreira de Almeida**, RG Nº 5.208.486-SSP/PE, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote nº 42 da Quadra "E-2" (Área Pública)
Área 100.00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Filomena de Souza Barbosa.
Lado Direito: Com o Lote 39 da Quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: Com o Lote 43 da Quadra E-2 (área pública).
Fundos: Com o Lote 41 da Quadra E-2 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 13 de outubro de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 083/2000
PROJETO DE LEI Nº 096/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação imóveis e de providências correlatas.

A Comissão de **Justiça** e **Redação**, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, Juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 10 de outubro de 2000.

Euno Andrade da Silva Filho.
PRESIDENTE

José Ivan Monteiro da Silva.
MEMBRO

Sebastião Lopes da Silva.
MEMBRO

PROJETO DE LEI N.º 096/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Marlene Ferreira de Almeida**, RG N.º 5.208.486-SSP/PE, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 42 da Quadra "E-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua Filomena de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 39 da quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 43 da quadra E-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 41 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 28 de setembro de 2000.

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 11 / 10 / 2000

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

Encaminhado à comissão de Justiça e Redação

Lido em reunião de 09 / 10 / 00

Sala das Sessões 09 / 10 / 00

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO MACIEL

ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE BELO JARDIM

AM

Bela. Jesunita Batista de Souza
Tabeliã
Arlete Aparecida de Souza
Escrevente Autorizada
Odillia Polliana A. S. Galvão
Escrevente Autorizada
Edilene Cordeiro de Souza
Escrevente Autorizada

1º Oficio de Notas - Rua Floriano Peixoto nº. 81- tel-fax. 726-1154

CERTIDÃO

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca a meu cargo, verifiquei não constar imóvel registrado ou matriculado em nome da Sra. ***MARLENE FERREIRA DE ALMEIDA,*** brasileira, viúva, doméstica, portadora da Cédula de Identidade nº 5.208.486-SSP-PE., filha de José Braziliano de Almeida e Josefa Ferreira de Almeida, residente à Rua Silvestre Pacheco nº 420, bairro Santo Antonio, nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 05 de Setembro de 2000. Eu, _____ Oficiala do Registro Geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO Autenticidade e Fiscalização ANDRES-PE CERTIDÃO AAA 81525

Validade em todo o território do Estado de Pernambuco

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Rua Floriano Peixoto, 81 - Centro
Belo Jardim - PE
Fone: 726 - 1154 - 726 2353
Tabelionato do 1o Oficio
Registro de Imóveis e Hipotecas
Titular: JESUNITA BATISTA DE SOUZA